

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Aquisição de serviços para a organização do 3º trilha urbano de São Vicente”

Entre: ____

Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, NIPC 510 833 632, neste ato representada por **Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura**, na qualidade de Presidente, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**; ____

E, ____

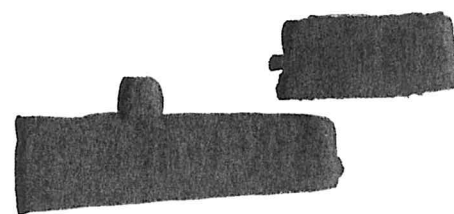
WE RUN - SPORT CONSULTING, LDA, com sede na Praceta da Quintinha, n.º 5 e n.º 5-A, em Póvoa de Santo Adrião, código postal 2620-129 e NIPC 513880267, neste ato representada por _____, na qualidade de gerente, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIA**;

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “Aquisição de serviços para a organização do 3º trilha urbano de São Vicente”, com procedimento por ajuste direto em cumprimento do disposto nos artigos artigo 112.º, n.º 2 e n.º 113 do Código dos Contratos Públicos e para os efeitos previstos no art.º 112.º do mesmo diploma, aprovado pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente de 23/02/2024, por despacho apostado na proposta 13/Desporto/2024, com a adjudicação e minuta aprovada a 27/02/2024, pelo executivo desta Junta de Freguesia, apostado na proposta 20/Desporto/2024 no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de serviços para a organização do 3º trilha urbano de São Vicente**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. ____



Cláusula Segunda

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **90 dias**, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O preço é de 12.000,00€ (**doze mil euros**), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. ____
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: orgânica 08, rubrica 02.02.20, cabimento n.º 293 e compromisso n.º 337.

Cláusula Quarta

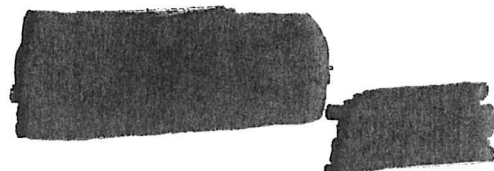
Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada o técnico superior Dr.º Ruben Martins, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Quinta

Proteção de dados pessoais

- 1 – A Junta de Freguesia de São Vicente disponibiliza à Segunda Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.
- 2 - A Segunda Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome da Junta de Freguesia.
- 3 - A Segunda Outorgante compromete-se a: ____
 - a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; ____



b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pela Junta de Freguesia. ____

c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. ____

d) Colaborar com a Junta de Freguesia, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar à Junta de Freguesia quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. ____

4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. ____

Cláusula Sexta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: ____

a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos; ____

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. ____

3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Sétima

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo e fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____



- a) Certidão emitida, em 09/02/2024, pela Segurança Social comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; ____
- b) Certidão emitida, em 09/02/2024, pela Repartição de Finanças de Odivelas, comprovativa da regularidade da sua situação tributária; ____

Lisboa, 06 de Março de 2024. ____

Pelo 1º. Outorgante

Natalina Tavares de Moura

Pelo 2º. Outorgante

António Pedro Fonseca de Lima Alves